



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.18.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - É objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica em gestão de trânsito e transporte, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Aurora/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, órgão executivo de trânsito e rodoviário, integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, competente para atuar na fiscalização, sinalização, educação e controle de dados estatísticos de trânsito, a ele vinculado a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pela organização do trânsito e a segurança dos usuários, constituídos pelos seus agentes de trânsito de cargos efetivos, diretor geral e coordenadores de cargos comissionados, necessita dos serviços técnicos para assessorar o desenvolvimento das ações objeto deste procedimento licitatório.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 3.1 - Elaboração de projetos de sinalização de trânsito e de transporte;
- 3.2 - Elaboração de pareceres técnicos na área de trânsito e transporte;
- 3.3 - Estudos e projetos necessários a adequações e melhorias no sistema viário;
- 3.4 - Estudos de contagem de tráfego;
- 3.5 - Estudos e planejamentos para implantação de sistemas e conjuntos semaforicos;
- 3.6 - Curso de capacitação específico para servidores do órgão de trânsito;
- 3.7 - Palestras educativas para servidores e usuários de trânsito;
- 3.8 - Assessoria ao controle e expedição de notificações de autuação e penalidade;
- 3.9 - Assessoria ao processo de defesa da autuação e ao recurso de multa;
- 3.10 - Assessoria ao funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

**4 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1 - A empresa/profissional contratado(a), por seu representante, deverá fazer visitas semanalmente ou em situações emergenciais, sempre que for necessário.
- 4.2 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por pessoal qualificado, especialista na área objeto do presente termo de referência, vinculado à empresa contratada e/ou pelo próprio profissional, com experiência devidamente comprovada.



## 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora;
- 5.2 - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

## 6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2016, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	06.181.0040.2.066.0000	3.3.90.39.00

## 8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital, Termo de Referência e Contrato, originários da TOMADA DE PREÇOS n.º 2016.02.18.1, de 18 de fevereiro de 2016, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### - CONTRATANTE

- 8.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 8.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- 8.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso;
- 8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

### - CONTRATADA(O)

- 8.6 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.7 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos



prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

8.8 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato;

8.9 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

#### 9 - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### 10 - VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas/profissionais atuantes no ramo do objeto licitado.

Aurora/CE, 18 de fevereiro de 2016.

Hilton Batista de Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.02.18.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica em gestão de trânsito e transporte, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica em gestão de trânsito e transporte, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Aurora/CE, compreendendo: - Elaboração de projetos de sinalização de trânsito e de transporte; - Elaboração de pareceres técnicos na área de trânsito e transporte; - Estudos e projetos necessários a adequações e melhorias no sistema viário; - Estudos de contagem de tráfego; - Estudos e planejamentos para implantação de sistemas e conjuntos semafóricos; - Curso de capacitação específico para servidores do órgão de trânsito; - Palestras educativas para servidores e usuários de trânsito; - Assessoria ao controle e expedição de notificações de autuação e penalidade; - Assessoria ao processo de defesa da autuação e ao recurso de multa; - Assessoria ao funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.	Mês	10		
<b>Total</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de presta o de servi os firmado entre o Munic pio de Aurora/CE, atrav s da Secretaria Municipal de Transportes e ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNIC PIO DE AURORA**, Estado do Cear , pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.  07.978.042/0001-40, atrav s da Secretaria Municipal de Transportes, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Jos  Joaquim dos Santos, Ordenador de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida (residente e domiciliado) na ....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.  ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.  ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o na modalidade TOMADA DE PRE OS n.  2016.02.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.  8.666/93, e suas altera es posteriores, mediante cl usulas e condi es seguintes.

**CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licita o na modalidade TOMADA DE PRE OS n.  2016.02.18.1, de acordo com o   2. , do Art. 22, da Lei Federal n.  8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Jos  Joaquim dos Santos, Ordenador da Secretaria Municipal de Transportes.

**CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contrata o de servi os especializados a serem prestados na assessoria e consultoria t cnica em gest o de tr nsito e transporte, junto ao Departamento Municipal de Tr nsito - DEMUTRAN de Aurora/CE, conforme especifica es constantes no Anexo I do Edital Convocat rio, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECU O DOS SERVI OS**

**3.1** - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os servi os, ora contratados, no regime de execu o indireta.

**CL USULA QUARTA - DO PRE O, DAS CONDI ES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$..... (.....), totalizando o valor de R\$ ..... (.....).

**4.2** - Os pagamentos ser o efetuados no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do per odo de adimplemento da presta o dos servi os, objeto do presente Contrato, mediante apresenta o dos documentos h beis de cobran a junto   Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora.



4.3 - Ocorrendo erros na fatura ou circunst ncias que impe am a liquida o das despesas, a licitante vencedora ser  oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente respons vel, e a partir daquela data o pagamento ficar  suspenso at  que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o e reapresenta o da fatura;

4.4 - Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora, enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que o atraso gere direito a acr scimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

4.5 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PRE OS, no todo ou em parte, de acordo com as condi es estabelecidas na legisla o pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclama o ou indeniza o.

4.6 - O Contrato poder  ser reajustado, se for o caso, ap s 01 (um) ano, de acordo com o IGP-M/FGV.

#### CL SULA QUINTA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato ter  vig ncia at  31/12/2016, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n  8.666/93.

#### CL SULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correr o por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dota o or ament ria:

�rg�o	Unid. Or�.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	06.181.0040.2.066.0000	3.3.90.39.00

#### CL SULA S TIMA - DAS OBRIGA ES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital, Termo de Refer ncia e Contrato, origin rios da TOMADA DE PRE OS n.  2016.02.18.1, de 18 de fevereiro de 2016, e as Normas estabelecidas na Lei n.  8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### - CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital, Termo de Refer ncia e Contrato, bem como zelo na presta o dos servi os e o cumprimento dos prazos;

7.3 - Colocar a disposi o da(o) Contratada(o) todas as condi es necess rias para a perfeita execu o dos servi os solicitados;

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso;

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

##### - CONTRATADA(O)

7.6 - Manter durante toda execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Licita o;

7.7 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legisla o vigente, dentro dos prazos pr -estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicita es, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;



7.8 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execu o do Contrato;

7.9 - Responder por todos os  nus referente aos servi os ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

#### **CL USULA OITAVA - DAS PROIBI OES**

8.1 -   vedado  (ao) CONTRATADA a subcontrata o dos servi os, parcial ou total, sem a pr via e expressa anu ncia e autoriza o da CONTRATANTE.

#### **CL USULA NONA - DO INADIMPLEMENTO**

9.1 - O Inadimplemento das obriga es previstas no presente Contrato, ou a ocorr ncia de quaisquer das situa es descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas altera es posteriores, ser  comunicado pela parte prejudicada   outra, mediante notifica o por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regulariza o no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.2 - A n o regulariza o poder  ensejar, a crit rio da parte prejudicada, a rescis o do Contrato, sem preju zo de outras san es, bem como no caso de n o pagamento, a suspens o da presta o dos servi os pela(o) CONTRATADA(O) at  a sua normaliza o

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimpl ncia no cumprimento do contrato, enquanto durar o v nculo contratual, estar  sujeita  s seguintes san es:

9.3.1 - advert ncia;

9.3.2 - suspens o tempor ria do direito de participar de licita o;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administra o;

9.3.4 - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

#### **CL USULA D CIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagar    CONTRATANTE a t tulo de multa pelo n o cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situa es:

10.2 - Atraso injustificado na presta o dos servi os, causando conseq ente preju zo, multa correspondente a 3% (tr s por cento), calculada sobre o montante mensal da contrata o.

10.3 - Inexecu o total ou parcial dos servi os, sem pr via justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contrata o.

#### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O**

11.1 - O n o cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os Direitos da Administra o, com rela o  s normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omiss o de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes.



**Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**11.2.4** - No caso de n o cumprimento de qualquer das cl usulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  rescindi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no sub-item anterior.

**CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA ALTERA O CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer altera es que venham a ocorrer na execu o dos servi os ser o efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CL USULA D CIMA TERCEIRA- DA PUBLICA O**

**13.1** - Este contrato dever  ser publicado por afixa o em local de costume, at  o quinto dia  til do m s subsequente ao de sua assinatura.

**CL USULA D CIMA QUARTA- DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente Contrato todas as pe as que formaram o procedimento licitat rio, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspond ncias trocadas entre as partes.

**CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente Contrato   o da Comarca de AURORA/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

**CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI ES FINAIS**

**16.1** - Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas abaixo, para que surta seus jur dicos e legais efeitos.

AURORA - CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n o .....

2) ..... CPF n o .....